

LEI N.º 614 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DO TRÂNSITO”.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Adriana Leite Rocha Belotti e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O trânsito no entorno da Praça 22 de Agosto, deverá ser impedido aos sábados, a partir das 18:00h e aos domingos e feriados a partir das 14:00h.

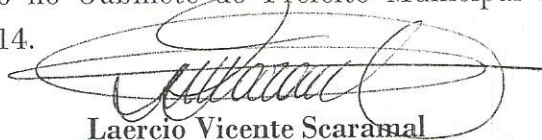
Parágrafo Único: A sinalização e afixação de placas de avisos ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal ou por pessoa ou órgão por ele designado.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

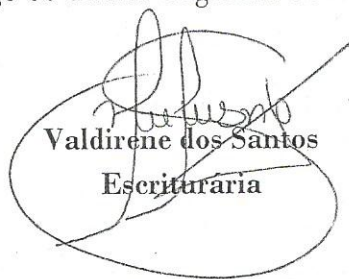
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaral/SP, em 24 de Fevereiro de 2014.



Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.



Valdirene dos Santos
Escrituraria